



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 8
Disponibilização: 13/01/2020
Publicação: 13/01/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.664, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Reverte Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fulcro nas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, combinado com o artigo 58 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os Policiais Militares abaixo relacionados, revertidos ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a datar de 1º janeiro de 2020, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência à Assessoria Militar da Prefeitura do Município de Porto Velho, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

I - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092875, VANDERLAN NASCIMENTO MACHADO; e

II - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092370, FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA DE OLIVEIRA.

Art. 2º O Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092875, VANDERLAN NASCIMENTO MACHADO fica classificado na Ajudância-Geral da Polícia Militar, no município de Porto Velho, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I, § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092370, FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA DE OLIVEIRA classificado no 5º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, no município de Porto Velho, a contar da mesma data de sua reversão, concomitante com o inciso I, § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 1º de janeiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2020, 132º da República.

JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS
Governador em exercício



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ATÍLIO SALAZAR MARTINS, Vice-Governador**, em 13/01/2020, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9631909** e o código CRC **75ABCE3A**.



Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0014.517458/2019-62

SEI nº 9631909